



PODER EXECUTIVO CNPJ N° 04.838.496/0001-28

DECRETO Nº 218/2020

Dá nova redação ao art. 3º do Decreto nº 220/2020.

O Prefeito do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, o Senhor JARDEL VASCONCELOS CARMO, no uso de suas atribuições legais e em especial o disposto no §2°, do art. 67 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o reconhecimento, por parte da Organização Mundial de Saúde, como pandemia o surto do novo coronavírus – Covid-19;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a necessidade da adoção de novas medidas de combate a Covid-19 tendo em vista o aumento do numero de casos positivados, inclusive a ocorrência de óbitos;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 3º do Decreto nº 220 de 28 de maio de 2020 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3°. Fica determinado, ressalvados os serviços de saúde pública, de coleta de lixo domiciliar, de limpeza pública e de arrecadação tributária, que o horário de funcionamento do serviço ao público será das 08h(oito horas) às 14h (quatorze horas) até o dia 15 de junho de 2020, podendo ser alterado dependendo da situação pandêmica do momento."

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão ao dia 1º de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Monte Alegre/PA, em 03 de junho de 2020.

Jardel Vasconcelos Carmo
Prefeito Municipal de Monte Alegre